Entrevista com a Neide De Sordi, que foi Diretora geral do Arquivo Nacional e presidente do Conselho Nacional de Arquivos¹

Neide De Sordi

Diretora geral do Arquivo Nacional e presidente do Conselho Nacional de Arquivos, desde 27 de fevereiro de 2019 a 27 de outubro de 2021. Bibliotecária e mestre pela Faculdade de Ciência da Informação da Universidade de Brasília. É analista judiciária aposentada do Superior Tribunal de Justiça. Exerceu os cargos de diretora da empresa InnovaGestão — Consultoria em Informação, diretora executiva do Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Secretária de Pesquisas e Informação Jurídicas do Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal (CJF).

RA: Faça uma breve avaliação sobre a Lei nº 8.159/91, após esses 30 anos desde quando ela foi promulgada.

Neide De Sordi: A Lei nº 8.159/91 é uma legislação central para a área de arquivos. Eu diria mesmo que é a peça legislativa mais importante da nossa área, um verdadeiro marco para a arquivologia no Brasil. Não é à toa que é conhecida como "Lei de Arquivos".

Trata-se de uma norma extremamente concisa e clara, que, em apenas 28 artigos, estrutura diversos serviços, define deveres gerais e específicos, e reparte democraticamente responsabilidades e competências.

Por outro lado, é de se apontar que ela está em perfeita sintonia com a Constituição Cidadã de 1988, onde podemos encontrar, de fato, os princípios gerais que, na Lei de Arquivos, são complementados por regras mais específicas, que dão concretude aos mandamentos constitucionais.

Ela também é uma "lei cidadã", no sentido de que seus destinatários não são somente institucionais, mas a própria cidadania brasileira.

Se nós formos analisar os registros históricos de sua aprovação, veremos que sua construção demandou bastante trabalho e compromisso de diversas pessoas, órgãos e instituições. O processo legislativo registra idas e vindas, mas sempre foi pautado no debate aberto e livre.

Eu considero que se trata de uma legislação extremamente bem-sucedida, no sentido de que contribuiu, e muito, para a consolidação e desenvolvimento da área de arquivos no Brasil, incluindo a institucionalização de nossos órgãos, uma vez que ela serviu de parâmetro para a elaboração de outras normativas nas esferas federal, estadual e municipal.

É claro que nenhuma lei, por melhor que seja, deve ser considerada a priori imutável, muito menos em um sistema legal de características romano-germânicas como o nosso. Mas creio que seja muito adequado e justo comemorar os 30 anos da Lei de Arquivos.

RA: Você acha que a Lei 8.159/91 requer aperfeiçoamentos? Se sim, quais os artigos que mais requereriam aperfeiçoamentos e em que sentido?

Neide De Sordi: A Lei de Arquivos é uma lei principiológica. Por não ser uma norma procedimental ela pode ser aprimorada, mas não perdeu a sua atualidade. Considero que qualquer iniciativa que vise ao seu aperfeiçoamento é válida, mas destacando que isso deve ser feito de forma técnica, ouvindo-se a comunidade arquivística nacional.

¹ Entrevista entregue por escrito à editoria da Revista do Arquivo em 24 de outubro de 2021, quando De Sordi ainda acumulava os cargos de diretora geral do Arquivo Nacional e presidente do Conselho Nacional de Arquivos. Em 27 do mesmo mês, tomou-se conhecimento da exoneração da entrevistada dessas funções.

Por essa razão, em vez de destacar artigos que precisam de aperfeiçoamento, eu prefiro ressaltar a necessidade de que a comunidade arquivística — profissionais, estudiosos, gestores, usuários — seja ouvida no processo, de maneira que a revisão expresse o posicionamento da área.

Como diretora-geral do Arquivo Nacional, eu gostaria de expressar, também, que a lei é de 1991. Nasceu no início da revolução digital e, naturalmente, não poderia prever todas as profundas modificações que esses meios tecnológicos trouxeram para a área, embora certas questões técnicas não devam mesmo figurar em uma lei.

Parece-me, igualmente, que qualquer revisão da lei deveria buscar estabelecer conexões entre a Lei de Arquivos e a Lei de Acesso à Informação (L. 12.527/11) e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (L. 13.709/18) que, em minha opinião, também são leis arquivísticas.

RA: Vivemos em um contexto muito conturbado, com instabilidade política e, de certa forma, também de insegurança jurídica, após tantos abalos recentes. Além disso, alguns setores sociais acusam um enorme retrocesso em termos de conquistas de direitos sociais e em relação ao tratamento do patrimônio cultural. Você acha que neste contexto seria um momento adequado para pensarmos numa alteração legislativa em relação aos arquivos?

Neide De Sordi: O Arquivo Nacional é um órgão de Estado, e vem sendo apoiado com muito profissionalismo pela administração do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que nos subordina.

Por exemplo, em 2019, o Conarq passou por uma reformulação que garantiu maior transparência na escolha de seus membros — o que nós julgamos como algo extremamente positivo, pois a transparência no processo de representação dos diferentes segmentos é um aspecto fundamental em um espaço que deve ser de debate, crítica e reflexão, visando à definição coletiva da política nacional de arquivos.

Pessoalmente, creio que nós temos muito trabalho ainda pela frente, mas não posso deixar de registrar minha satisfação com os resultados alcançados e com o apoio institucional recebido por parte do Ministério, que incluem a elaboração de novas resoluções e o posicionamento sobre pontos-chaves que afetam a área de arquivos.

O mesmo pode ser dito, também, em relação ao SIGA, o Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos da Administração Pública Federal, que também passou por uma reformulação que envolveu, por exemplo, destacar o papel das Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos — CPADS e racionalizar os procedimentos burocráticos.

Por fim, eu destacaria que o Arquivo Nacional está investindo fortemente na modernização digital dos serviços que presta à população, o que envolve a digitalização de milhões de páginas de documentos textuais, sempre com observância às regras arquivísticas, e a disponibilização de novas plataformas na Internet, acessíveis a todos os cidadãos e cidadãs brasileiras, o que tem impacto direto na garantia de direitos individuais e sociais.

Quanto ao melhor momento para que se promova a reformulação da legislação arquivística, eu não creio que esse seja um ponto determinante, e sim como vamos fazer essa reformulação, que deve ser aberta, técnica e democrática.

RA: Qual o tamanho da importância das normas legais para a implementação de política arquivística e de gestão documental no Brasil?

Neide De Sordi: A importância é fundamental, e nunca é demais destacar este aspecto. São as normas legais que vão orientar, em nível geral e abstrato, a aplicação de procedimentos no dia a dia do arquivista, dos usuários de arquivos e dos gestores públicos.

Por outro lado, elas devem expressar, tanto quanto possível, um consenso social e técnico a respeito das melhores orientações e práticas que devem ser adotadas, admitindo-se, nas sociedades democráticas, espaço para a crítica, para o debate e para a reflexão, até como meio de aperfeiçoamento de seus dispositivos.

No caso específico da gestão de documentos e arquivos, no Brasil, é indispensável a observância aos dispositivos legais, às recomendações do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) e às orientações técnicas do Arquivo Nacional e dos diferentes arquivos públicos no âmbito de suas competências, pois essas normas, recomendações e orientações expressam, dentro do possível e conforme as mediações da história e da realidade social do momento, as melhores práticas a serem seguidas, e, também, contribuem para a padronização de procedimentos em um país continental como o nosso, dotado de uma riqueza cultural e política enorme, favorecendo a cooperação entre instituições e a interoperabilidade entre diferentes sistemas.

A construção permanente de uma política nacional de arquivos e de uma política de gestão de documentos e arquivos é tarefa complexa, com várias instâncias e demandas. Daí a nossa responsabilidade conjunta, como área, para que essas normas, recomendações e orientações sejam claras e eficientes, em benefício do cidadão, da preservação do patrimônio documental nacional e da eficiência administrativa.

Também é preciso melhorar os orçamentos destinados aos arquivos em todos os níveis: Federal, estadual e municipal. Implantar políticas públicas requer programas de ação e orçamento. Não é apenas uma questão normativa.

RA: O contexto político-administrativo no governo federal permite abertura e diálogo suficientes para se tratar de mudança na legislação dos arquivos?

Neide De Sordi: Da parte do Ministério da Justiça e Segurança Pública, do Governo Federal, eu tenho encontrado muito profissionalismo e interesse em colaborar para o fortalecimento da área de arquivos no Brasil.

Tenho tido apoio em relação aos projetos do Arquivo Nacional, que vêm sendo incluídos como projetos estratégicos do MJSP.

Isso se reflete não apenas em revisões normativas ou em investimentos necessários, como, por exemplo, no financiamento fundamental de obras anti-incêndio na sede do Arquivo Nacional, como também na disposição para abertura o diálogo.

RA: Como você avalia a proposta de Projeto de Lei assinado pelas deputadas Érika Kokai e Benedita da Silva?

Neide De Sordi: Eu creio, francamente, que devemos elogiar o interesse e a disposição das deputadas. Historicamente, nossa área sempre se ressentiu com o que percebemos como pouca atenção do Legislativo às nossas matérias e aos nossos projetos. Nesse sentido, é extremamente positivo que essas legisladoras se proponham a estudar e discutir os assuntos relativos à legislação arquivística.

Quanto aos méritos do projeto em si, eu creio que o debate deva ser necessariamente ampliado e aprofundado. Há trabalho a ser feito, mas isso exige que sejam estabelecidos, em primeiro lugar, diálogos efetivos com a área.

Muitas das questões colocadas no projeto de lei deveriam ser tratadas em decretos ou normas do Conarq.